



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 049/2026

1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para levantamento de elementos e análise da viabilidade da contratação de empresa especializada no **FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS**, para atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, **com procedimento auxiliar Sistema de Registro de Preços**.

1.2. Este procedimento observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, que trata da elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, e demais normativos aplicáveis à contratação pública.

1.3 A execução do serviço **têm natureza de comum**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Secretaria Municipal de Assistência Social de São Raimundo Nonato – PI tem como atribuição a implementação de políticas públicas voltadas à proteção social básica e especial, com foco no atendimento a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

2.2 Nesse contexto, destaca-se a necessidade contínua de garantir segurança alimentar e nutricional à população atendida pelos programas, serviços e benefícios socioassistenciais, especialmente àquelas famílias que se encontram em situação de pobreza, extrema pobreza ou que enfrentam situações emergenciais que comprometam sua subsistência.

2.3 A aquisição de cestas básicas constitui instrumento essencial para: atendimento de famílias inscritas no Cadastro Único (CadÚnico); concessão de benefícios eventuais, conforme legislação municipal; apoio a famílias em situações emergenciais (desastres, desemprego, doenças, vulnerabilidade temporária); execução de ações socioassistenciais voltadas à garantia de direitos básicos.

2.4 Ressalta-se que a demanda apresenta características de natureza contínua, devido à permanência de famílias em situação de vulnerabilidade; variabilidade, em razão da dinâmica social e econômica da população;



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

imprevisibilidade, especialmente diante de situações emergenciais e aumento repentino da demanda.

2.5 A ausência de contratação adequada poderá acarretar: descontinuidade no atendimento das políticas públicas; agravamento da insegurança alimentar das famílias assistidas; prejuízos à efetividade das ações da assistência social; responsabilização administrativa por omissão no atendimento de demandas essenciais.

2.6 Diante desse cenário, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se a solução mais adequada, pois permite: aquisições conforme a demanda real; maior agilidade no atendimento de situações emergenciais; otimização da gestão de recursos públicos e redução de desperdícios e estoques desnecessários.

2.7 Ademais, a contratação de empresa especializada assegura que as cestas básicas sejam fornecidas de forma padronizada, adequada e em conformidade com as normas sanitárias vigentes, garantindo qualidade, segurança alimentar e dignidade aos beneficiários.

2.8 Assim, a presente contratação revela-se indispensável à manutenção das ações socioassistenciais do Município, estando plenamente alinhada ao interesse público, à dignidade da pessoa humana e aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Em que pese o art. 47 da Lei nº 14.133/2021 prever o parcelamento como regra, a Administração opta, no presente caso, pelo **não parcelamento do objeto**, agrupando os itens em **Lote Único**.

3.2 A justificativa para a solução não parcelada fundamenta-se nos seguintes pontos:

- **Logística e Entrega Única:** O objeto consiste no fornecimento de cestas básicas prontas para distribuição. O parcelamento por itens obrigaria a Administração a receber produtos de diversos fornecedores em momentos distintos, exigindo uma estrutura de montagem, armazenamento e manuseio que o órgão não dispõe, sob risco de descontinuidade no atendimento;
- **Segurança Alimentar e Padronização:** A contratação de empresa especializada para o fornecimento do lote completo assegura que a cesta seja entregue padronizada, lacrada e em conformidade com as



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

normas sanitárias, garantindo a dignidade e a segurança alimentar dos beneficiários.

- **Responsabilidade Única:** O agrupamento facilita a fiscalização e a responsabilização, evitando conflitos entre fornecedores sobre a qualidade do conjunto final entregue às famílias em situação de vulnerabilidade.
- **Eficiência Administrativa:** A entrega parcelada e sob demanda por um único fornecedor otimiza a gestão de recursos e reduz custos operacionais de transporte e recebimento no local indicado em São Raimundo Nonato – PI

4. DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

4.2 Todos os bens objeto da licitação possuem especificações usuais de mercado, passíveis de comparação objetiva, motivo pelo qual a modalidade Pregão se mostra a mais adequada para garantir ampla concorrência e obtenção de proposta vantajosa para a Administração.

4.3 O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme as requisições da Secretaria participante, com entregas no prazo máximo fixado em edital, visando atender às demandas conforme a disponibilidade orçamentária e a conveniência administrativa.

4.6 Para fins de habilitação e contratação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos de qualificação técnica:

a) Comprovação de capacidade técnica, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde a licitante comprove o perfeito cumprimento das obrigações da mesma natureza do objeto da licitação.

b) O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: nome do Contratado e do Contratante, identificado do contrato (tipo ou natureza do serviço/produto fornecido), explicitando o desempenho do fornecimento dos bens, quantidades, locais de entrega e prazos com o objeto desta licitação;

c) Serão aceitos um ou mais atestados, desde que, em conjunto, comprovem a execução de fornecimento compatível com a natureza e o porte do objeto pretendido.



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

d) O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica poderá referir-se a contrato já concluído ou em execução, desde que o fornecimento realizado até a data da emissão seja comprovadamente satisfatório.

e) A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 **O fornecimento do objeto será realizado sob demanda**, conforme as necessidades e requisições da Secretaria demandante durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as quantidades estimadas e os prazos fixados no Termo de Referência e no edital.

5.2 **As entregas deverão ser efetuadas de forma parcelada**, de acordo com as solicitações expedidas pelos órgãos participantes, respeitando-se os prazos e condições estabelecidos na contratação, de modo a garantir o abastecimento contínuo e eficiente dos setores demandantes.

5.3 O prazo máximo para entrega dos materiais será de **até 02 (dois) dias úteis**, contados a partir do recebimento da requisição ou da respectiva nota de empenho, salvo motivo justificado e aceito pela Administração.

5.4 As entregas deverão ocorrer no local indicado pela Secretaria requisitante, situado no Município de São Raimundo Nonato – PI, durante o horário de expediente (das 07h30min às 13h30min), de segunda a sexta-feira, exceto feriados).

5.5 Todos os produtos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação e validade, devidamente lacrados e acompanhados de nota fiscal correspondente, contendo número de série (quando aplicável) e demais informações exigidas pela legislação tributária.

5.6 Não serão aceitos produtos fora do prazo de validade, ou que apresentem danos, adulterações, ausência de selo de autenticidade, lacre violado, ou incompatibilidade técnica com as especificações do edital.

5.7 Caso o produto entregue apresente incompatibilidade técnica ou divergência de especificações, **a contratada deverá proceder à substituição imediata do item, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contados da comunicação formal pela Administração, sem qualquer ônus adicional ao órgão requisitante.

5.8 O recebimento dos alimentos ocorrerá em duas etapas, conforme o art. 141 da Lei nº 14.133/2021:

a) **Recebimento provisório**, no ato da entrega, para efeito de conferência e verificação da conformidade do material com o pedido;



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

b) **Recebimento definitivo**, após verificação quantitativa e qualitativa dos produtos entregues, mediante termo circunstanciado de recebimento, assinado pelo servidor designado.

5.09. A fiscalização do contrato caberá a servidor ou comissão designada, que acompanhará a execução contratual, registrando ocorrências, exigindo substituições quando necessárias e atestando as notas fiscais correspondentes, conforme os arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.

5.10. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na fase licitatória, em especial quanto à capacidade de fornecimento, regularidade fiscal e conformidade dos produtos.

5.11. O **prazo de vigência da Ata de Registro de Preços** será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, conforme art. 84, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

5.12. **Não será admitida subcontratação total ou parcial** do objeto, nem cessão dos direitos e obrigações decorrentes da Ata ou dos contratos dela originados, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas em lei.

Critérios e práticas de sustentabilidade:

5.13. Para a correta execução contratual, a empresa contratada deverá observar os princípios e critérios de sustentabilidade estabelecidos na legislação vigente, em especial os dispostos na Instrução Normativa MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010; bem como observar no que couber as recomendações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, com destaque para as seguintes diretrizes:

5.13.1 Sempre que possível, os produtos fornecidos devem ser preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e que utilize materiais reciclável, reutilizável, ou biodegradável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.13.2 A contratada deverá adotar práticas logísticas que minimizem o impacto ambiental das entregas, observando, quando possível, rotas otimizadas, veículos em condições regulares e processos de distribuição que reduzam a emissão de gases poluentes. A logística sustentável contribui para a racionalização dos recursos e evita deslocamentos desnecessários entre fornecedores e centros consumidores.



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

5.13.3 A garantia de alimentos seguros, íntegros e com procedência regular é critério essencial para: preservar a saúde dos servidores e cidadãos atendidos; evitar desperdícios com produtos inadequados, avariados ou com validade reduzida; garantir longevidade dos estoques e uso eficiente dos recursos públicos.

5.13.4 Poderá ser solicitado para os fornecedores que comprovem certificações ambientais, políticas internas de responsabilidade social, programas de reciclagem ou ações de governança sustentável. Isso reforça o compromisso do Estado com o mercado que adota boas práticas, promovendo uma cultura de integridade e sustentabilidade na cadeia de abastecimento pública.

5.14. A Administração poderá, a qualquer tempo, verificar a qualidade e a autenticidade dos produtos entregues, podendo rejeitar total ou parcialmente o fornecimento em caso de não conformidade, sem que disso decorra qualquer ônus adicional.

5.15 Não haverá exigência da garantia da contratação.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 O principal objetivo do Estudo Técnico Preliminar é proporcionar a escolha da melhor solução possível em termos de eficácia, efetividade e eficiência, além de economicamente viável, atendendo adequadamente às necessidades de negócio que motivaram a demanda.

6.2 O levantamento de mercado tem por objetivo identificar o comportamento e as condições atuais do mercado fornecedor de cestas básicas, possibilitando à Administração selecionar a solução mais eficiente, economicamente viável e tecnicamente adequada às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Raimundo Nonato – PI.

6.3 Ademais, verifica-se, para o presente caso a necessidade de contratações frequentes; a conveniência das entregas serem parceladas, a fim de que não haja acúmulo de alimentos em estoque, correndo-se o risco de perda precoce por deterioração, roubos ou demais causas;

6.4 Além disso, é importante destacar que o sistema de aquisição por preços registrados não obriga à Administração contratar todo o quantitativo registrado, e, caso mostre-se necessário, essas aquisições poderão se dar de forma parcelada, observando-se critérios de conveniência e oportunidade. Dessa forma, o quantitativo fixado na IRP não será revertido, necessariamente, em custos adicionais para a Administração, mas tão somente serão adquiridos à medida que forem demandados por cada unidade.



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

6.5 Assim, em virtude da natureza da demanda, diante da análise detalhada das diferentes modalidades de contratação, não se vislumbra outras soluções disponíveis no mercado além das apresentadas por esta Equipe de Planejamento da Contratação, foi à contratação dos respectivos bens junto às empresas fornecedoras mediante processos licitatório de Pregão Eletrônico, com Registro de Preços, com critério de julgamento por menor preço por lote.

6.6 Dessa forma, se faz imprescindível a abertura de processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO através do sistema de REGISTRO DE PREÇO para fins de contratação de empresa(s) para o fornecimento de cestas básicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Raimundo Nonato - PI.

7. JUSTICATIVA DA INVERSÃO DE FASES

7.1 Conforme o Art. 17, §1º da Lei nº 14.133/2021, a Administração opta por inverter a ordem das fases, realizando a habilitação antes do julgamento das propostas, pelas razões expostas a seguir.

7.2 Tratando-se de gêneros alimentícios destinados à assistência social, a análise prévia das condições de higiene, armazenamento e capacidade operacional dos licitantes é crítica.

7.3 Antecipar a habilitação garante que apenas empresas plenamente regulares perante a Vigilância Sanitária e com saúde financeira comprovada participem da disputa de preços, mitigando o risco de contratar empresas "aventureiras" que poderiam paralisar a entrega de itens essenciais.

7.4 O ETP estabelece um prazo de entrega extremamente exíguo de **até 02 (dois) dias úteis**. Para assegurar que o licitante possui capacidade real de cumprimento, a Administração exige a **Declaração de Localização com Geocoordenadas e Fotos**. Antecipar a habilitação permite que o Agente de Contratação realize diligências e confirme a existência física da empresa e de seus estoques antes de declará-la apta a ofertar lances, evitando aventureiros que costumam causar o fracasso do certame e a interrupção do fornecimento contínuo.

7.5 Como o fornecimento ocorrerá de forma **parcelada e sob demanda** por 12 meses, a saúde financeira e técnica da empresa deve ser comprovada com prioridade. A inversão das fases, neste caso, protege a Administração de realizar uma fase de lances vazia com empresas tecnicamente inabilitadas, garantindo que a disputa de preços ocorra apenas entre fornecedores com idoneidade e estrutura técnica já validadas.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços**



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

(SRP), com julgamento por lote, visando ao **fornecimento futuro e eventual de cestas básicas** destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

8.2 Classifica-se a natureza do objeto a ser contratado **como bem comum**, para a qual se aplica o disposto no art. 6º, XIII da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, uma vez que os padrões de qualidade do objeto podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, garantindo ampla competitividade entre os fornecedores.

8.3 O procedimento licitatório estará fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar 123/2006 que estabelece normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte e demais normas pertinentes com o objeto do presente procedimento licitatório.

8.4 A adoção do Sistema de Registro de Preços se justifica pela demanda contínua, variável e imprevisível de cestas básicas, permitindo à Administração adquirir os produtos conforme a real necessidade e disponibilidade orçamentária, evitando a formação de estoques desnecessários, o vencimento de produtos e a realização de contratações emergenciais.

8.5 O objeto da presente licitação será **adjudicado por MENOR PREÇO POR LOTE**, com vistas a evitar o prejuízo para o conjunto ou a perda de economia de escala.

8.6 A solução adotada possibilitará que as Secretarias Municipais participantes planejem suas aquisições com base na Ata de Registro de Preços, solicitando apenas os materiais necessários, nas quantidades e períodos convenientes, conforme suas demandas operacionais, em observância aos princípios da eficiência e da economicidade.

8.7 O fornecimento será realizado **de forma parcelada e sob demanda**, garantindo a reposição contínua dos materiais necessários ao funcionamento das atividades administrativas, educação, assistenciais e de saúde.

8.8 Os produtos deverão atender integralmente às normas sanitárias vigentes, incluindo regulamentações da ANVISA e demais órgãos competentes, garantindo qualidade, integridade e segurança alimentar. As exigências relativas à rotulagem, validade, acondicionamento e transporte serão detalhadas no Termo de Referência.

8.9 **Não poderão participar desta licitação consórcio** de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

8.10 A vedação à participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.

8.11 **Não será permitida a participação de cooperativas** porque há necessidade de garantir a segurança da contratação, a observância da regulação setorial e o cumprimento das normas específicas, evitando riscos à Administração e aos consumidores finais.

8.12 A presente licitação **não é restrita às microempresas e empresas de pequeno porte**, sendo aberta à ampla concorrência, mas assegurando o tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, e às sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2008, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.14 O **fornecimento ocorrerá de forma contínua**, tendo em vista o atendimento às necessidades permanentes da contratante.

8.14 O fornecimento das cestas básicas observará critérios de sustentabilidade, em especial quanto à garantia do fornecimento de alimentos seguros, íntegros e com procedência regular como critério essencial para: preservar a saúde dos servidores e cidadãos atendidos; evitar desperdícios com produtos inadequados, avariados ou com validade reduzida; garantir longevidade dos estoques e uso eficiente dos recursos públicos.

8.15 A execução do serviço ocorrerá sob o **regime empreitada por preço unitário**.

8.16 **Não será admitida a subcontratação** total ou parcial do objeto licitado, sendo de responsabilidade exclusiva da empresa contratada o fornecimento integral dos materiais adjudicados, nos prazos, condições e especificações definidos no edital e seus anexos.

8.17 Assim, a solução proposta assegura planejamento adequado, racionalização de recursos públicos e atendimento contínuo das necessidades administrativas e operacionais, observando os princípios da planejamento, eficiência, economicidade e vantajosidade, conforme determina o art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

9.1 Foi realizado um Estudo de Demanda em que foi expedido a Intenção de Registro de Preços que continha o Documento de Formalização de Demanda. Assim, foi apresentada uma manifestação formal à presente consulta, acompanhada de documentos com a estimativa total das quantidades a serem contratadas, com base nas necessidades dos últimos 12 (doze) meses, além



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato***Fazendo mais para todos*

da devida justificativa da necessidade administrativa dos quantitativos indicados.

9.2. A demanda identificada no presente estudo foi consolidada, resultando na estimativa de quantidade apresentada na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	Arroz agulhinha longo fino polido tipo 1, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo de 14% de umidade e com valor nutricional na porção de 50g contendo no mínimo de 37g de carboidratos, 4g de proteínas e 0 de gorduras totais. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após cozimento. embalagem DE 1kg	UND	40000
2	Feijão carioca ou preto tipo 1, de 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor características a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos, na composição centesimal de 22g de proteína, 1,6g de lipídios e 60,8g de carboidratos - embalagem de 1kg.	UND	20000
3	Leite em pó integral obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados adicionado de lecitina de soja como emulsionante e com a composição centesimal de 26g de proteína, 38g de carboidratos e 26g de lipídios. Devendo ter boa solubilidade - embalagem de 200g.	UND	20000
4	Oleo de soja refinado Tipo 1, que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não de desodorização - embalagem Pet 20x900ml.	UND	20000
5	Flocos de milho, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidos ou rançosos, com umidade máxima de 15%p/p, com acidez máxima de 5%p/p, com no mínimo de 7%p/p de proteína. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. - embalagem 500g.	UND	80000
6	Sardinha enlatada conservada em óleo ou molho de tomate, em embalagem de 125g, em embalagens integras, sem estufamento e livre de ferrugem.	UND	40000
7	Macarrão tipo espaguete com ovos, deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas, com o mínimo correspondente a 0,045g de colesterol por quilo. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. - embalagem de 400g.	UND	20000
8	Achocolatado em pó 400g, embalagem plástica, fardo com 24 Unidades com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação	UND	20000
9	Biscoito salgado integral (cream cracker) Ingredientes: farinha de trigo integral com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermento químicos bicarbonato de sódio, amido de milho. Valor nutricional na porção de 100g: mínimo 70g de carboidrato, 10g de proteína e 12,5g gorduras totais. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço -	UND	20000



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

	embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g com dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão. - emb 350g.		
10	Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Especifica - embalagem de 1kg.	UND	20000
11	Açúcar cristal de 1ª, contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais- embalagem de 1kg.	UND	40000
12	Farinha de mandioca Seca, fina, beneficiada, branca, tipo 1 ou 2, com umidade inferior a 13%. Em saco plástico, pacotes de 1kg.	UND	20000
13	Extrato de tomate, concentrado embalagem de vidro, com 190g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, rotulagem de acordo com a legislação vigente.	UND	20000

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 Utilizando como método de pesquisa o sistema de Banco de Preços com Registro de preços, chegou-se ao resultado GLOBAL o valor de **R\$ 3.633.000,00 (três milhões, seiscentos e trinta e três mil reais)**, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Arroz agulhinha longo fino polido tipo 1, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo de 14% de umidade e com valor nutricional na porção de 50g contendo no mínimo de 37g de carboidratos, 4g de proteínas e 0 de gorduras totais. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após cozimento. embalagem DE 1kg	UND	40000	R\$ 8,95	R\$ 358.000,00
2	Feijão carioca ou preto tipo 1, de 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor características a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos, na composição centesimal de 22g de proteína, 1,6g de lipídios e 60,8g de carboidratos - embalagem de 1kg.	UND	20000	R\$ 16,18	R\$ 323.600,00
3	Leite em pó integral obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados adicionado de lecitina de soja como emulsionante e com a composição centesimal de 26g de proteína, 38g de carboidratos e 26g de lipídios. Devendo ter boa solubilidade - embalagem de 200g.	UND	20000	R\$ 19,88	R\$ 397.600,00
4	Óleo de soja refinado Tipo 1, que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem,	UND	20000	R\$ 15,08	R\$ 301.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

	neutralização, clarificação, frigorificação ou não de desodorização - embalagem Pet 20x900ml.					
5	Flocos de milho, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidos ou rançosos, com umidade máxima de 15%p/p, com acidez máxima de 5%p/p, com no mínimo de 7%p/p de proteína. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. - embalagem 500g.	UND	80000	R\$	6,11	R\$ 488.800,00
6	Sardinha enlatada conservada em óleo ou molho de tomate, em embalagem de 125g, em embalagens íntegras, sem estufamento e livre de ferrugem.	UND	40000	R\$	8,15	R\$ 326.000,00
7	Macarrão tipo espaguete com ovos, deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas, com o mínimo correspondente a 0,045g de colesterol por quilo. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. -embalagem de 400g.	UND	20000	R\$	8,00	R\$ 160.000,00
8	Achocolatado em pó 400g, embalagem plástica, fardo com 24 Unidades com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação	UND	20000	R\$	18,45	R\$ 369.000,00
9	Biscoito salgado integral (cream cracker) Ingredientes: farinha de trigo integral com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermento químicos bicarbonato de sódio, amido de milho. Valor nutricional na porção de 100g: mínimo 70g de carboidrato, 10g de proteína e 12,5g gorduras totais. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço - embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g com dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão. - emb 350g.	UND	20000	R\$	8,00	R\$ 160.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

10	Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica - embalagem de 1kg.	UND	20000	R\$	2,34	R\$	46.800,00
11	Açúcar cristal de 1ª, contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais- embalagem de 1kg.	UND	40000	R\$	8,13	R\$	325.200,00
12	Farinha de mandioca Seca, fina , beneficiada, branca , tipo 1 ou 2, com umidade inferior a 13%. Em saco plástico, pacotes de 1kg.	UND	20000	R\$	13,00	R\$	260.000,00
13	Extrato de tomate, concentrado embalagem de vidro, com 190g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, rotulagem de acordo com a legislação vigente.	UND	20000	R\$	5,82	R\$	116.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$	3.633.000,00

10.2 Considerando que o procedimento visa à composição de Ata de Registro de Preços para atender, sob demanda, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e as demais Secretarias, **adota-se a adjudicação MENOR PREÇO POR LOTE.**

10.3 A adoção da adjudicação por lote justifica-se pela logística de entrega.

10.4 Assim, em regra, a Administração deve observar o princípio do parcelamento sempre que viável, conforme dispõe o Art. 40, inciso V, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021. No caso em tela, não se constata restrições legais ou técnicas que obstem a adoção dessa divisão. Ao contrário, o fracionamento do objeto em itens favorece a eficiência na execução, a transparência e a economicidade, sem comprometer a unidade do procedimento licitatório.

10.5 Dessa forma, recomenda-se o parcelamento por item, sendo tecnicamente e economicamente mais adequada sua adjudicação por lote, pois atende a logística do município..

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

11.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

12. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

12.1 Conforme estudo técnico preliminar não há plano de contratação anual na Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato-PI, porém, ressalta-se a não



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

obrigatoriedade do referido instrumento (PCA), conforme disposição constante no inciso II do Art. 18 da Lei 14.133/2021, Art. 9º e 17 do Decreto Estadual nº 21.872/2023;

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. Assegurar que a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e demais Secretarias da Administração Pública Municipal mantenham adequado funcionamento das suas unidades administrativas

13.2. Espera-se suprir a necessidade dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, possibilitando a continuidade de suas atividades laborais através de reposições e novas aquisições do objeto desta contratação de maneira eficaz e de fácil operacionalização, e evitando a possível interrupção do fornecimento.

13.3. Pretende-se contratar os itens descritos neste estudo ao menor preço, com a qualidade e especificações garantidas visando atender às demandas dos órgãos.

13.4. Dessa forma, a contratação da empresa para fornecimento direto dos bens trará benefícios tanto em termos de economicidade, pela redução de custos, quanto em termos de melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, otimizando a gestão dos órgãos públicos e contribuindo para um funcionamento mais eficiente das instalações públicas.

14. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

14.1. No específico desta contratação, não há necessidade de adequação do ambiente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para a contratação do objeto deste estudo.

15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

15.1 A presente contratação, voltada ao fornecimento de cestas básicas, embora classificada como de baixo impacto ambiental direto, pode gerar efeitos ambientais ao longo de sua cadeia de fornecimento, especialmente nas etapas de produção, embalagem, transporte, armazenamento e descarte.

15.2 Nesse sentido, foram identificados os principais impactos ambientais potenciais e as respectivas medidas mitigadoras a serem adotadas pela Administração e pela futura contratada:

a) Geração de resíduos sólidos (embalagens):
O fornecimento de cestas básicas implica na utilização de embalagens plásticas, metálicas e de papelão, que podem gerar resíduos sólidos.



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

Medidas mitigadoras: exigência de embalagens recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, sempre que possível; incentivo à redução do volume de embalagens; orientação para descarte adequado dos resíduos pelas unidades administrativas; priorização de fornecedores que adotem práticas de logística reversa.

b) Desperdício de alimentos:

A aquisição inadequada ou o armazenamento incorreto podem resultar em perda de alimentos, gerando impacto ambiental e prejuízo ao erário.

Medidas mitigadoras: adoção do Sistema de Registro de Preços, permitindo aquisição conforme a demanda real; exigência de produtos com prazo de validade adequado (mínimo de 80% da vida útil no momento da entrega); controle eficiente de estoque pelas unidades requisitantes; planejamento adequado das solicitações de fornecimento.

c) Consumo de recursos naturais na produção dos alimentos:

A cadeia produtiva de alimentos envolve o uso de água, energia e matérias-primas naturais.

Medidas mitigadoras: priorização, quando possível, de fornecedores que adotem práticas sustentáveis de produção; possibilidade de exigência de certificações ou políticas ambientais dos fornecedores; incentivo à aquisição de produtos com menor impacto ambiental.

d) Risco de contaminação ambiental por descarte inadequado:

Produtos vencidos ou deteriorados, se descartados de forma inadequada, podem causar impactos ambientais.

Medidas mitigadoras: orientação quanto ao descarte correto de resíduos orgânicos e embalagens; substituição imediata de produtos impróprios pela contratada; observância das normas sanitárias e ambientais vigentes.

15.3 Destaca-se que as medidas acima estão alinhadas às diretrizes de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas, conforme previsto na legislação vigente e nas boas práticas adotadas pela Administração Pública, contribuindo para a redução dos impactos ambientais e para o uso racional dos recursos públicos.

15.4 Assim, a presente contratação busca conciliar a satisfação das necessidades administrativas com a responsabilidade ambiental, promovendo práticas sustentáveis ao longo de toda a execução contratual.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

16.1. Diante da necessidade ímpar da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, visando atender as



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**


Fazendo mais para todos

necessidades dos Órgãos e Entidades que Compõem a Administração Pública Municipal de São Raimundo Nonato-PI, não podendo ser substituída por qualquer outra, sem perda financeira ou organizacional, a licitação para a contratação dos referidos objetos é viável.

16.2. A fiscalização do novo contrato deverá ser efetuada por Fiscal de Contrato a ser designado, o qual deverá ser servidor efetivo da Administração Pública e possuir experiência necessária para a gestão e acompanhamento de contratos de serviços que são objeto do mesmo.

16.3. Dessa forma, e considerando o conjunto de informações apresentadas, conclui-se pela viabilidade da contratação, no que tange aos aspectos econômico-financeiros, pelos benefícios almejados, e, principalmente, o alcance dos objetivos institucionais com eficiência.

São Raimundo Nonato (PI), 10 de fevereiro de 2026.



Agente de planejamento